



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM  
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 05/02/2014

Câmara Mun. de Itiquira-MT  
**GILSON BATISTA VIDOTTI**

Secretário de Administração  
Portaria nº 001/2013

## PORTARIA Nº044/2014

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerando as Leis Municipais 647/2009, 738/2012 e 379/99, e 771/2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR ANDREIA MIRANDA VELASCO**, brasileira, convivente, filha de: Nelson Teodoro Velasco e Ana Maria Miranda, natural de: Itiquira - MT, nascida em 17 de junho de 1978, portadora do CPF: 949.788.161-49 e do RG 1184694-1- SSP/MT. Expedição em 14/11/2013, para o cargo de: **ASSESSORA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/CIDADANIA**, a partir do dia 05 de fevereiro de 2014.

**Art.2º** - A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009 em consonância com a Lei Municipal nº 738/2012, de 23 de fevereiro de 2012, bem como obediências as demais legislações posteriores.

**Parágrafo Único: sobre o valor da remuneração** haverá descontos para o INSS e Imposto de renda e outros estipulados em Lei.

**Art.3º** - O Assessor da Secretaria de Administração tem como responsabilidade as atribuições previstas na Lei Municipal 647/2009, com as alterações feitas pela Lei nº 771/2013 de 08 de abril de 2013, em seu art. 21, Inciso IV, Alínea D, conforme abaixo descrito:

**Assessoria da Secretaria de Administração/cidadania: atribuições:**  
Executar todas as atividades inerentes a Lei de Acesso a Informação ao Cidadão, no tocante a atendimento na sala de cidadania, organização, arquivamento, registros, banco de dados, divulgação, orientação de acesso a serviços públicos, atuar subsidiariamente como a Ouvidora da Câmara Municipal, Assessorar em outras atividades da Secretaria de Administração,

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

conforme determinação do respectivo Secretário. Hierarquicamente o cargo está subordinado a secretaria de Administração.

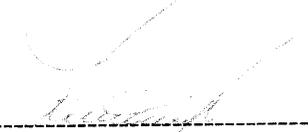
**Art. 4º** - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com o Art. 2º da Lei Municipal 738/2012, sendo: A carga horária para dos cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 05 de fevereiro de 2014.

  
-----  
**ADEMIR DAL BERTI**  
Presidente